

Lei Municipal nº 436, de 04 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado referente a Consulta Popular 2009/2010.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para projetos de geração de renda – aquisição de máquinas e equipamentos – no valor de R\$ 19.213,00 (dezenove mil duzentos e treze reais) sendo esse do concedente e aproximadamente R\$ 8.107,00 (oito mil cento e sete) do proponente em recursos da Consulta Popular 2009/2010.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para projetos de conservação de estradas, no valor de R\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta) sendo esse do concedente e R\$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco) do proponente, com recursos da Consulta Popular 2009/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 04 de março de 2010.

Rober Paulo Girardi
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal